



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 188/2024/GPM/PMLT

Laranja da Terra, 28 de junho de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA LEI 1.110/2024 SANCIONADA.

Senhor Presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis encaminhar a Lei nº 1.110/2024 sancionada conforme segue:

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSAFÁ STORCH


Prefeito Municipal de Laranja da Terra

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 536/2024

Recebemos em: 28/06/24, 12:17



Protocolista

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br



CNPJ nº 31.706.097/0001-10 // www.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade
Autenticar documento em <http://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003600350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.110, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES nos termos do Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de junho de 2024


JULIANO TAVARES WAGEMACHER
Chefe de Gabinete

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Laranja da Terra**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo a revisão geral anual de vencimentos para os ocupantes de cargos efetivos, temporários e ocupantes de cargos comissionados, referências CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, previstos nas Leis nº 1.054/2022 e nº 200/1997, 404/205 e nº. 1076/2023, integrantes da Administração Pública Municipal, no percentual de 3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento), incidente sobre a remuneração básica do servidor, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 404/2005, ressalvadas a sua não aplicação aos servidores destacados nos artigo seguinte.

§ 1º O índice a que se refere o **caput** é referente ao período de maio de 2023 a abril de 2024.

§ 2º A revisão geral prevista no **caput** também se aplica aos agentes políticos do Poder Executivo.

§ 3º A revisão geral prevista no **caput** também se aplica aos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 2º A revisão geral a que se refere o art. 1º não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e aos servidores do Magistério da Educação Básica em razão de terem seus vencimentos adequados ao piso nacional.

Art. 3º Fica concedida também a revisão geral anual nos mesmos índices mencionados no art. 1º desta Lei, aos pensionistas, aos servidores inativos e aos Conselheiros Tutelares.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranja.terra.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.em.laranja.terra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador www3.em.laranja.terra.es.gov.br/autenticidade
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros a 1º de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 28 de junho de 2024.


JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.em.laranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
CNPJ nº 13.736.035/0001-39
com No. identificado 21060950036003903A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.